



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás e de suas Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás e de suas Secretarias Municipais quanto à climatização dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos e maior conforto aos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

2.2. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessária em razão da substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis ou com baixo desempenho, bem como para atender à instalação em novos ambientes administrativos e suprir demandas futuras das diversas unidades municipais.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão das compras públicas.

2.4. Além disso, a contratação busca assegurar a aquisição de equipamentos com padrões mínimos de qualidade, eficiência energética e desempenho, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, melhoria das condições de trabalho, preservação dos equipamentos eletrônicos instalados nos ambientes climatizados e continuidade dos serviços públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina as quantidades médias estimadas que foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado durante meados do ano de 2026.

3.1. 1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pelo período pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	
				UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT , TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 15 MT QUADRADOS , COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA (A) , GÁS REFRIGERANTE R32 , COM FUNÇÃO SWING , E AUMENTO DE REFRIGERAÇÃO , VOLTAGEM 220V, COM SERPENTINAS DE COBRE COR BRANCA.	UNIDADE	16	R\$ 4.856,39	R\$ 77.702,24



2	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT , TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 15 MT QUADRADOS , COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA (A) , GÁS REFRIGERANTE R32 , COM FUNÇÃO SWING , E AUMENTO DE REFRIGERAÇÃO , VOLTAGEM 220V, COM SERPENTINAS DE COBRE COR BRANCA.	UNIDADE	14	R\$ 5.488,18	R\$ 76.834,52
3	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT , TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 15 MT QUADRADOS , COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA (A) , GÁS REFRIGERANTE R32 , COM FUNÇÃO SWING , E AUMENTO DE REFRIGERAÇÃO , VOLTAGEM 220V, COM SERPENTINAS DE COBRE COR BRANCA.	UNIDADE	35	R\$ 2.578,25	R\$ 90.238,75
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT , TECNOLOGIA INVERTER, SÓ FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 15 MT QUADRADOS , COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA (A) , GÁS REFRIGERANTE R32 , COM FUNÇÃO SWING , E AUMENTO DE REFRIGERAÇÃO , VOLTAGEM 220V, COM SERPENTINAS DE COBRE COR BRANCA.	UNIDADE	28	R\$ 2.959,92	R\$ 82.877,76

4.1. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a aquisição dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 327.653,27 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 130/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo setor competente, comprovando o recebimento dos equipamentos e a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que não haja pendências ou irregularidades na documentação apresentada.

5.3 . Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação vigente, bem como demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto contratado.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação.



5.5. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no momento da assinatura do contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás e de suas Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e desde que previamente aceita pela Administração.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

6.4. Os aparelhos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e demais normas pertinentes.

6.5. A entrega será realizada, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás e suas Secretarias Municipais, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

6.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade e funcionamento dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Caso sejam constatados avarias, defeitos, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada deverá substituir os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

6.9. A simples entrega dos equipamentos não implica sua aceitação definitiva, ficando esta condicionada à verificação e aprovação pela fiscalização do contrato.

6.10. A contratada deverá fornecer exatamente a marca e o modelo constantes da proposta adjudicada, sendo vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento.

8.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso, recondicionamento ou remanufatura, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento.

8.3. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais encargos necessários à entrega dos equipamentos.



- 8.5.** Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios necessários ao pleno funcionamento e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
- 8.6.** Garantir que os equipamentos atendam às normas da ABNT, do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7.** Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia.
- 8.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- 8.10.** Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias decorrentes da execução da contratação, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.
- 8.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto.
- 8.12.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução da contratação.
- 8.13.** Fornecer exclusivamente os equipamentos correspondentes à marca e ao modelo constantes da proposta vencedora, sendo vedada a substituição por produto diverso sem autorização prévia e expressa da Administração.
- 8.14.** Apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo e/ou ficha técnica oficial do fabricante** dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento da garantia dos equipamentos durante todo o prazo ofertado, promovendo, quando necessário, os reparos ou a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 8.16.** Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA
02.03.04.122.1203.2.006	4.4.90.52	085
02.16.23.695.0052.2.069	4.4.90.52	314
02.08.15.452.1230.2.034	4.4.90.52	182
02.10.26.782.1330.2.040	4.4.90.52	259
02.09.18.541.1305.2.038	4.4.90.52	216
02.03.08.243.0052.2.079	4.4.90.52	110
07.05.08.244.0125.2.018	4.4.90.52	457
04.13.10.301.0210.2.043	4.4.90.52	367
09.09.18.541.0052.2.060	4.4.90.52	526
08.14.12.361.0403.2.023	4.4.90.52	559
08.14.12.361.0403.2.023	4.4.90.52	559

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

11. PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Guarani de Goiás, aos 14 de maio de 2026.

JOSÉ DENIS XAVIER
Secretário de Administração